

**INSTITUTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
VALE DO PARANAPANEMA LTDA
CNPJ: 19.412.711/0001-00**

FACULDADES INTEGRADAS DE TAGUAÍ



REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA

**TAGUAÍ – SP
2015**

REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA

REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA

1. INTRODUÇÃO

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art 1º. A Brinquedoteca do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade FIT de Taguaí é um laboratório lúdico pedagógico de apoio técnico ao curso, onde os alunos, sob supervisão dos professores, poderão realizar práticas pedagógicas, tais como oficinas, projetos didáticos e pesquisas, que envolvam o processo de ensino e aprendizagem de crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental, integrados aos componentes curriculares do curso de Pedagogia.

DOS OBJETIVOS

Art 2º. A Brinquedoteca do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade FIT de Taguaí, tem como objetivos:

I - propiciar um espaço onde professores e alunos do Curso de Pedagogia possam realizar práticas interdisciplinares e dedicar-se à exploração do brinquedo tendo como foco o desenvolvimento infantil;

II - contribuir para a valorização do brincar na formação do ser humano;

III - possibilitar as crianças da Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental momentos de brincadeira, realizando atividades lúdicas, desenvolvendo a expressão artística, transformando e descobrindo novos significados lúdicos, propiciando a interação e a troca entre adultos e crianças;

IV - contribuir para a conceituação de jogo, brinquedo e brincadeira e sua importância na educação;

- V - Formar profissionais que valorizem o lúdico;
- VI - Desenvolver pesquisas que apontem a relevância dos jogos, brinquedos e brincadeiras para a educação;
- VII - Oferecer informações, organizar cursos e divulgar experiências;
- VII - Estimular ações lúdicas entre os docentes e os alunos do curso no que tange à construção do conhecimento em matemática, alfabetização, metodologias do ensino, arte e literatura entre outras;
- VIII - oferecer ambiente para complementação do estágio supervisionado em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental;
- IX - fomentar a leitura Infantil.

DO ATENDIMENTO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º. O horário de funcionamento está previsto de segunda a sexta-feira das 9h às 12h e das 19h às 22h horas. As visitas devem ser agendadas com o responsável pela Brinquedoteca respeitando o horário estabelecido.

Art. 4º. O atendimento será a crianças de 2 a 10 anos, duas vezes por semana, em um horário de 2 (duas) horas por período, sendo que crianças com idade inferior a 6 anos deverão estar acompanhadas dos pais ou responsável legal.

Art. 5º. A Brinquedoteca disponibilizará dias para visitas dos alunos da educação infantil e séries iniciais das escolas do Município de Taguaí, devendo ser previamente agendadas com os responsáveis.

Art. 6º. Para o acesso da criança é necessário efetuar cadastro na Brinquedoteca, preenchendo o diário de presença, com a assinatura do responsável na entrada.

Art. 7º - Os responsáveis, pela criança só deverão entrar no recinto da Brinquedoteca quando solicitados;

Art. 8º. As crianças deverão entrar com roupas leves e esportivas, não sendo permitida a entrada em traje de banho;

Art. 9º- Não é permitido realizar refeições no recinto da Brinquedoteca, salvo se oferecida pelos facilitadores em ocasiões especiais;

Art. 10. As crianças quando enfermas não poderão frequentar a Brinquedoteca, salvo quando acompanhadas por assistência médica no local;

Art. 11. Defeitos nos brinquedos ou prejuízos nos jogos ou na sua estrutura deverão ser comunicados ao estagiário(a) ou ao coordenador da Brinquedoteca sendo de responsabilidade do usuário ou seu responsável reparar os danos.

Art. 12 - A Brinquedoteca poderá ser utilizada também para:

I - observação e participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos com a comunidade externa;

II - participação e observação, juntamente com professores de diversas disciplinas, do comportamento das crianças enquanto brincam;

III - utilização do espaço como laboratório para o desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa, extensão e iniciação científica;

IV - consultas de materiais para preparação de aulas com apoio pedagógico.

DOS RECURSOS HUMANOS

Art 13. A Brinquedoteca conta com o apoio docente e discente para o acompanhamento das atividades que serão desenvolvidas, sendo:

I - Por um docente do Curso de Pedagogia que é responsável pela coordenação do espaço;

II – Por um Monitor/discente do curso de Pedagogia que realiza o papel de brinquedista do espaço.

DAS RESPONSABILIDADES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELA BRINQUEDOTECA E DO BRINQUEDISTA

Art 14. O docente responsável bem como o(a) brinquedista devem em um trabalho conjunto:

I - Zelar pelo espaço, pelos materiais, pelos jogos e brinquedos, orientando todos os frequentadores da Brinquedoteca para os cuidados que precisam ter com os brinquedos e materiais, sendo tarefa de cada criança arrumar e manter limpos os que utilizou;

II - Cuidar do ambiente de forma criativa e construtiva;

III - Organizar e classificar os jogos e brinquedos;

IV - Organizar os arquivos e registros da Brinquedoteca;

V - Catalogar os materiais existentes na Brinquedoteca;

VI - Zelar pela limpeza e assepsia dos jogos e brinquedos;

VII - Incentivar sempre o brincar e a construção do conhecimento;

VIII - Realizar planejamento das atividades semestrais (geral) e semanais (específicos);

IX - Documentar por meio de relatórios as atividades desenvolvidas no espaço;

XI - Promover reuniões com os representantes das escolas ou entidades a serem atendidas com o objetivo de prestar esclarecimentos sobre o funcionamento da Brinquedoteca;

XII- Cadastrar as escolas e entidades que se interessarem em frequentar;

XIII – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento, estabelecendo normas de funcionamento do espaço, juntamente com o Colegiado de Curso e a Direção da Faculdade.

DAS ATRIBUIÇÕES DA(O) ACADÊMICA(O) ESTAGIÁRIA(O)

Art. 15 - São atribuições do-(a)-(s) acadêmico-(a)-(s) estagiárias:

I - Promover oficinas para criação e confecção artesanal de brinquedos, jogos e materiais pedagógicos (acompanhados de manual) procurando envolver as crianças, suas famílias e demais membros da comunidade.

II - Buscar recursos financeiros e/ ou materiais, na própria comunidade ou em outros locais, para enriquecer as atividades da Brinquedoteca.

III - Elaborar projetos para a construção de espaços diversificados na Brinquedoteca: Oficina de Arte; Sucatoteca; Canto dos Jogos; Canto da Leitura; Canto do Brincar; jogos variados; etc.

IV- Planejar as atividades diárias ou semanais para oferecer atendimento de qualidade aos usuários.

DAS REGRAS DA BRINQUEDOTECA

Art. 16. Para o bom andamento das atividades na Brinquedoteca é necessário o cumprimento de algumas regras, a saber:

- I - Respeitar uns aos outros;
- II - Saber ouvir quando a professora, a(o) brinquedista ou algum amigo estiver falando ou lendo;
- III - Se organizar na hora de falar;
- IV - Manter os espaços dos jogos e brinquedos organizados;
- V - Conservar os jogos e brinquedos;
- VI - Andar devagar pelo ambiente da Brinquedoteca;
- VII - Jogar lixo no lixo de acordo com a coleta seletiva;
- VIII - Falar baixo uns com os outros, evitando gritos;
- IX - Resolver os problemas do cotidiano, conversando, com ética e empatia;
- X - Utilizar os jogos e brinquedos somente nas dependências da Brinquedoteca.

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - As penalidades previstas no Regulamento Interno são:

- I - Advertência;
- II - Suspensão.

Art. 18 - A utilização da Brinquedoteca fora dos horários estabelecidos neste regulamento dependerá da expressa autorização da Coordenadora do Curso ou da Direção da Faculdade.

Art. 19 – Os casos omissos no presente Regulamento serão objeto de análise e deliberação da Direção da Faculdade.

Art. 20 - Este regulamento entra em vigor a partir desta data.